



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
“União Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História”



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 4019-1/2022-PMPM-FME-FMS-FMAS-FMMA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069-2/2022-FME**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E A EMPRESA W X DA  
COSTA COMERCIO E SERVICOS LTDA –  
ME (SET7 COMERCIO E SERVICOS), NA  
FORMA ABAIXO.**

**I. DAS PARTES**

**CONTRATANTE**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ/PA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.071/0001-79, sediada na Avenida 19 de Novembro, Bairro Centro, CEP: 68.330-000, Porto de Moz, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **Rosibergue Torres Campos**, Prefeito Municipal CPF: Nº 735.394.812-49, RG: 3400855/SSP/PA, residente e domiciliado na Tv. Duque de Caxias s/n, bairro Centro CEP: 68.330-000, Porto de Moz.

**CONTRATADA**

**W X DA COSTA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME (SET7 COMERCIO E SERVIÇOS)**, CNPJ n.º **34.511.178/0001-19**, com sede na Rua Sete De Setembro, CEP: 68.372-855, Nº 2835 Bairro: Esplanada Do Xingu Município: Altamira-PA telefone: (93) 9203-2694 Email: WERLISSON.XAVIER@GMAIL.COM, representada por seu representante legal, Werlisson Xavier da Costa, brasileiro, casado, empresário, portador do RG Nº 4793507 PC-PA e CPF Nº 943.953.222-04, residente e domiciliado na Rua Sete de setembro, Nº 2835, Esplanada do Xingu, na cidade de Altamira/PA.

**II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4019-1/2022-PMPM-FME-FMS-FMAS-FMMA, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 086/2017, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
“União Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História”



**DO OBJETO**

Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização, planejamento, promoção e execução de eventos, serviços/shows artísticos, decoração, buffet, segurança, elaboração e fornecimento de infraestrutura em geral, bem como outros serviços correlatos contemplando todos aqueles indispensáveis à sua plena execução, para atender à Prefeitura Municipal de Porto de Moz e suas respectivas secretarias, os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP nº. 4019-1/2022-PMPM-FME-FMS-FMAS-FMMA.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LOTE 04-FME					
CAMINHÃO TRIO/CARRO SOM PUBLICIDADE/SOM AUTOMOTIVO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação de caminhão trio elétrico, abastecido e com motorista especializado. (diária)	DIÁRIA	2	R\$ 7.248,00	R\$14.496,00
2	Locação de mini trio elétrico, abastecido e com motorista especializado. . (diária)	DIÁRIA	2	R\$ 2.373,00	R\$ 4.746,00
3	Carro de som: Propaganda volante para divulgação de eventos - Área Urbana e Rural, com produção/gravação de spots para mídia das divulgação dos eventos. (diária)	DIÁRIA	100	R\$ 119,00	R\$11.900,00
4	Locação de reboque/carretinha/som automotivo, incluso veiculo c/ engate. Abastecido e com motorista especializado. Incluso técnico para acompanhamento, kit de microfone sem fio. Em perfeito funcionamento para atender caminhas, caminhadas, movimentos, carreatas e serviços similares de trio elétrico. (diária)	DIÁRIA	10	R\$ 2.779,00	R\$27.790,00
VALOR DO LOTE					R\$58.932,00
LOTE 07					
EQUIPAMENTOS DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação de Paineis 3x2 tela de LED RGBW P5 outdoor, montado no local do evento e com acompanhamento técnico.	DIÁRIA	5	R\$ 3.276,25	R\$16.381,25



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
“União Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História”



	(diária)				
2	Locação de projetor de multimídia - 3000 ANSI LUMENS. (diária)	DIÁRIA	10	R\$ 268,00	R\$ 2.680,00
3	Rádio comunicador portátil de longa distância. (diária)	DIÁRIA	15	R\$ 94,00	R\$ 1.410,00
4	Tela retrials para exibição de projetor. (diária)	DIÁRIA	10	R\$ 109,00	R\$ 1.090,00
5	Locação de bebedouro, 220v, com duas torneiras: natural e gelada, incluso fornecimento de até 8 garrações de 20 litros de água por dia, copos descartáveis e mesa para apoio. Acompanha resíduo próprio para descarte dos copos (tipo empilha-copos). Serviço de reposição dos garrações e retirada dos copos descartáveis incluso. (diária)	DIÁRIA	10	R\$ 943,00	R\$ 9.430,00
6	Grupo gerador de energia - 125 kva, cabeado e abastecido com acompanhamento técnico. (diária)	DIÁRIA	5	R\$ 3.475,00	R\$17.375,00
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$48.366,25</b>
<b>LOTE 12</b>					
<b>SERVIÇOS ARTÍSTICOS, PALESTRAS/COACH, OFICINEIRO/CERIMONIAL E ANIMAÇÃO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locutor.	UND	5	R\$ 1.455,00	R\$ 7.275,00
2	Cerimonialista.	UND	8	R\$ 1.455,00	R\$11.640,00
3	DJ: Sendo 8 (oito) horas de serviços em cada dia. Incluso equipamentos para apresentação (cdj, mix, controladora, microfone).	UND	6	R\$ 1.455,00	R\$ 8.730,00
4	Oficineiro.	UND	2	R\$ 5.820,00	R\$11.640,00
5	Palestrante/coach.	UND	3	R\$ 5.820,00	R\$17.460,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
“União Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História”



6	Animação infantil. Ator caracterizado de palhaço, ou fantasiado (pelúcia, cabeção de espuma). Efetua 4 atividades por 4 horas: pintura facial, mágicas cômicas, escultura de balões, show de palhaço ou quaisquer outro tipo de animação	UND	10	R\$ 1.484,25	R\$14.842,50
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>71.587,50</b>
<b>LOTE 13</b>					
<b>LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA EVENTOS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação de espaço físico para eventos 01: Locação de espaço com capacidade de até 500 pessoas.	DIARIA	4	R\$ 1.660,90	R\$ 6.643,60
2	Locação de espaço físico para eventos 02: Locação de espaço com capacidade de até 1.000 pessoas, conforme definição na Autorização de Fornecimento e compatibilidade com os espaços existentes na cidade sede do evento. Requisitos do espaço: espaço para a instalação de palco; 1 camarim ou sala contígua que possa ser utilizada pelos formandos/artistas; banheiros em quantidade suficiente; limpeza impecável (sem manchas nos assentos; sem cheiros desagradáveis no ambiente - mofo, tinta, etc.); foyer coberto para recepção dos convidados com capacidade para 200 pessoas; atendimento aos requisitos legais de acessibilidade; atendimento a todas as exigências legais dos Bombeiros e Defesa Civil (Alvará, Habite-se, etc.) com acessos devidamente identificados.	DIARIA	4	R\$ 2.539,10	R\$ 10.156,40
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$16.800,00</b>
<b>LOTE 14</b>					
<b>EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO - TIPO 02 E PEQUENO PORTE</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Equipamento de sonorização e iluminação completa para até 800 pessoas acompanhamento técnico, montado e instalado no local do evento. (diária)	DIÁRIA	3	R\$ 4.365,00	R\$ 13.095,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
“União Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História”



2	Equipamento de sonorização e iluminação completa para mais de 601 pessoas acompanhamento técnico, montado e instalado no local do evento. (diária)	DIÁRIA	3	R\$ 3.540,50	R\$ 10.621,50
3	Equipamento de sonorização completa para até 600 pessoas acompanhamento técnico, montado e instalado no local do evento. (diária)	DIÁRIA	5	R\$ 2.764,50	R\$ 13.822,50
4	Equipamento de sonorização completa para até 500 pessoas acompanhamento técnico, montado e instalado no local do evento. (diária)	DIÁRIA	8	R\$ 1.940,00	R\$ 15.520,00
5	Equipamento de sonorização completa para até 400 pessoas acompanhamento técnico, montado e instalado no local do evento. (diária)	DIÁRIA	5	R\$ 1.455,00	R\$ 7.275,00
6	Equipamento de sonorização completa para até 200 pessoas acompanhamento técnico, montado e instalado no local do evento. (diária)	DIÁRIA	3	R\$ 1.067,00	R\$ 3.201,00
7	Equipamento de iluminação completa para até 100 pessoas acompanhamento técnico, montado e instalado no local do evento. (diária)	DIÁRIA	3	R\$ 1.328,90	R\$ 3.986,70
VALOR DO LOTE					R\$ 67.521,70
VALOR TOTAL					R\$263.207,45

**1.1** - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

## **2 - DO PREÇO**

O valor total do presente contrato é de R\$ 263.207,45 (duzentos e sessenta e três mil, duzentos e sete reais e quarenta e cinco centavos), conforme está especificado na Cláusula I

## **3 - DA VINCULAÇÃO**

Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial nº 4019-1/2022-PMPM-FME-FMS-FMAS-FMMA, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

## **4 - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
“União Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História”



estendido (prorrogado) pelo prazo de até 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93, a prorrogação será mediante pedido formal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato.

## **5 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

EDUCAÇÃO: UNIDADE GESTORA: FUNDEB-FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
1602 – FUNDEB 12 031 0450 2.030 – Manutenção da Educação Infantil FUNDEB 30% - VAAT “Creches” 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 1602 – FUNDEB 12 361 0401 2.033 – Manutenção do Ensino Fundamental Atividade “30%” 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica UNIDADE GESTORA: FME-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2101 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 122 0002 2.075 – Manutenção da Secretaria de Educação “Fonte 15001001 impostos e RP” 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 2101 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0401 2.078 – Programa Dinheiro Direto na Escola 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 2101 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0401 2.085 – Ações vinculadas ao QSE “Quota Salário Educação” 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 2101 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0401 2.083 – Custeio do Transporte Escolar-“PNATE Federal” 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 2101 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0401 2.084 – Manutenção do Transporte Escolar - “Estadual” 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

### **5.1- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1.1- Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

5.1.2 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Departamento de Controle de Interno sede administrativa Porto de Moz /PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

5.1.3- O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.1.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

5.1.5 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.

5.1.6 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
“União Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História”



5.1.7 Poderá a Secretaria de Educação, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

17.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

17.5.1 - especificação correta do objeto

17.5.2 - número da licitação;

17.5.3 - marca e o nome comercial;

## **7- DA REVISÃO**

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n ° 8.666/93.

## **8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP n° 4019-1/2022-PMPM-FME-FMS-FMAS-FMMA e em consonância com a proposta apresentada no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, no horário das 8:00 às 12:00 horas, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da nota de empenho e autorização de retirada, sendo devolvido o objeto que não atender as necessidades da administração;

8.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

8.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação para tal;

8.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da(s) **FORNECEDORA(S)**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ**;

8.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial SRP n° 4019-1/2022-PMPM-FME-FMS-FMAS-FMMA.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
“União Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História”



**MOZ.**

- 9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;
- 9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;
- 9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;
- 9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;
- 9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;
- 9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- 9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;
- 9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

**10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

**11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:**

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**–Contratante, mediante nomeação de servidor, especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
“União Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História”



II. comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

## **12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

**12.1-** Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

**12.2- O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

## **13 - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

## **14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

## **15 - DAS SANCÕES**

**15.1** - Art. 7º da Lei n.º10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto de Moz, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.1.1 - Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

**15.1.1.1** advertência por escrito;

**15.1.1.2** multas:

**15.1.1.2.1** multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
“União Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História”



global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.<sup>a</sup> (primeira) à 5.<sup>a</sup> (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.<sup>a</sup> (sexta) à 10.<sup>a</sup> (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.<sup>a</sup> (décima-primeira) à 20.<sup>a</sup> (vigésima) hora.

**15.1.1.2.2** Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

**15.1.1.2.3** Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

**15.1.1.3** Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

**15.1.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “15.1.1.3”;

**15.2** As sanções previstas nas letras “15.1.1.1”, “15.1.1.3” e “15.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “15.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

**15.3** Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Porto de Moz – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

**15.4** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

**15.5** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

**15.6** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

## **15 - DA LICITAÇÃO**

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 4019-1/2022-PMPM-FME-FMS-FMAS-FMMA.

## **16 - DA VIGÊNCIA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
“União Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História”



O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

**18 - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Porto de Moz /PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Porto de Moz/PA, 07 de novembro de 2022.

**ROSIBERGUE TORRES CAMPOS**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**W X DA COSTA COMERCIO E**  
**SERVIÇOS LTDA – ME**  
**(SET7 COMERCIO E SERVICOS)**  
CNPJ: 34.511.178/0001-19  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_